EDITAL Nº 83/2026 - DISPENSA POR VALOR Nº 15/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO Nº 1476/2026

De conformidade com a necessidade de serviços para esta Prefeitura do Município de Charqueada, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, na Prefeitura deste Município, chamada pública, para **DISPENSA com critério MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso II** da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3702/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **"AQUISIÇÃO DE POSTES TELECONICOS RETOS LEVE ENGASTADOS"**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3. ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL;
1.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP;
1.2.5. ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

2. DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO.

2.1. O presente chamamento se realizará através de sessão pública, conforme o decreto municipal 3.702/2022, com data, horário e critério de credenciamento a seguir estipulados:

Data de Realização: 05/11/2026

Horário de Início: **14:00 Horas** – horário de Brasília (início do Credenciamento).

Local de Realização: Sala de reuniões de Licitações – Paço Municipal, Praça Antonio D'Alprat, n.º 01, Centro, Charqueada.

2.2. A dispensa será realizada em fase única, sendo conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

2.3 – Do credenciamento

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal que mencione seu enquadramento, com data de expedição não superior à 03 (três) meses.

3. DO PREÇO.

3.1. Estima-se o valor desta Dispensa de licitação em **R$ 22.649,50 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

3.2. O valor indicado na cláusula 3.1., corresponde ao menor preço praticado no mercado, em pesquisa feita nos termos do artigo 23 da lei 14.133/2021 e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em Dispensa de Licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outro preço que responda pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios

de julgamento estabelecidos neste ato convocatório, desde que não ultrapassado o valor.

3.3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.3.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal à Comissão, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo documentos relativos à (s) Proposta (s) de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA
PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2026
ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:

b) Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA
PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2026
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIP
DESPESA PRINCIPAL: 402
02.08.02.154520307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1686
02.08.01.154520307.2.415000/4.4.90.51.92 Instalações

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

5.1. A presente CHAMADA ficará PUBLICADA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolados nos termos **do item 3.3.**

6. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. O **interessado** deve entregar, junto com sua proposta, os seguintes documentos relativos à habilitação e qualificação:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, **no caso de sociedade por ações**, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados **em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos**. Quando **se tratar de empresa pública** será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

c) **Certidão conjunta de regularidade** de débitos de tributos e contribuições **Federais** e da dívida ativa, com validade em vigor.

d) **Certidão de regularidade** de débitos de tributos mobiliários **Estaduais**, relativos à dívida ativa, com validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, quando devida a inscrição.

e) **Certidão de regularidade** de débitos de tributos mobiliários **Municipais**, com validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Cópia do documento de identificação dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

i) **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a execução do objeto da presente licitação ou de itens similares.

j) Declarações unificadas, conforme Anexo V ou outra elaborada pela licitante, contendo ao menos:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.2. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

6.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas e desclassificadas.

6.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos constantes no item 3.1, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.2.4. O valor indicado no item 3.1., corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em chamamento, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

6.2.5 Junto com a proposta, deverá constar, obrigatoriamente, a Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

6.2.6. Para fins de análise da exequibilidade das propostas, serão consideradas **potencialmente inexequíveis** aquelas cujos valores sejam inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração. A identificação dessa condição **não implicará desclassificação automática** da proposta, devendo o Agente de Contratação promover diligência para que o licitante demonstre, por meio de planilhas de composição de custos, notas fiscais, contratos anteriores, documentos fiscais, memória de cálculo ou quaisquer outros elementos idôneos, a viabilidade econômica da execução do objeto nas condições ofertadas. Somente após a análise das justificativas e documentos apresentados, caso permaneça

comprovada a inexequibilidade da proposta, poderá ocorrer sua desclassificação, mediante decisão devidamente motivada.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicado neste Edital, os interessados entregarão ao(a) Agente de Contratação(a) os envelopes**,** contendo, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2. O julgamento será feito pelo critério de **menor valor global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.3.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.3.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.3.4. Que permanecerem acima do valor orçado pela Administração.

7.4. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Agente de Contratação dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

7.5.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.5.3. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.5.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, considerando o **mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais).**

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. O Agente de Contratação poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Agente de Contratação, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.14. A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **declarado vencedor**.

7.17. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.18. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio.

7.19. O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Dos atos do Agente de Contratação cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, da apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.3. A Prefeitura de Charqueada/SP, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, é obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 com redação dada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 26 de junho de 2023; e alterações.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática, pelo licitante ou pela CONTRATADA, conforme o caso, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. DAS SANÇÕES

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 10.1, poderão ser aplicadas ao responsável, garantidos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes

ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e individualização da penalidade, devendo a autoridade competente fundamentar a correspondência entre a conduta praticada, a gravidade da infração e a sanção aplicada.

10.4. DA ADVERTÊNCIA

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da mesma Lei.

10.5. DA MULTA

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, e será calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual, observados os limites mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A multa poderá ser de natureza **moratória** ou **compensatória**, conforme a hipótese de incidência.

10.5.1.1. Da multa moratória

10.5.1.1.1. O atraso injustificado na execução do objeto ou na entrega dos bens sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada sobre o **valor da obrigação não cumprida**, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, observados os seguintes critérios:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II – 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de atraso, aplicada em acréscimo à penalidade prevista no inciso I;

III – ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do descumprimento e os prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória e das demais sanções cabíveis.

10.5.1.1.2. A multa moratória ficará limitada a **30% (trinta por cento)** do valor da obrigação não cumprida.

10.5.1.1.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, promover a extinção unilateral do contrato e aplicar, cumulativamente, as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nos termos do art. 162 da referida Lei.

10.5.1.2. Da multa compensatória

10.5.1.2.1. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total, descumprimento de obrigação contratual ou prática de infração administrativa que não se caracterize exclusivamente como atraso sujeito à multa moratória, observados os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, para as seguintes condutas, quando não justificarem a imposição de penalidade mais grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e
d) outras infrações de menor gravidade, devidamente justificadas pela autoridade competente.
II – de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da obrigação inadimplida, para descumprimentos contratuais de menor ou média gravidade, quando não houver inexecução relevante do objeto e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
III – de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida, para a inexecução parcial do contrato ou para o descumprimento de obrigação contratual relevante que cause prejuízo à Administração, sem caracterizar grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
IV – de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, para a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
V – de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da obrigação inadimplida, conforme a extensão do descumprimento, para a inexecução total do contrato ou para infrações de elevada gravidade que causem prejuízo substancial à Administração;
VI – de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso.
10.5.1.2.2. Para fins de definição do percentual da multa dentro das faixas estabelecidas no item 10.5.1.2.1, a autoridade competente deverá considerar, mediante decisão fundamentada, a natureza e a gravidade da conduta, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
10.5.1.2.3. Nas hipóteses em que a infração atingir apenas parte do objeto contratado, a multa compensatória poderá ter como base de cálculo o **valor da parcela ou obrigação inadimplida**, desde que essa base seja suficiente para refletir a gravidade da conduta e o prejuízo causado à Administração.
10.5.1.2.4. Quando a infração comprometer a integralidade do objeto ou impossibilitar sua execução, a multa poderá incidir sobre o **valor total do contrato**, observados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1.2.5. A aplicação da multa não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.
10.5.1.2.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à

CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando existente, ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

10.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Charqueada**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do § 4º do art. 156 da referida Lei.

10.6.1. A aplicação do impedimento de licitar e contratar poderá ser cumulada com a aplicação de multa, quando cabível, observados os requisitos legais e a proporcionalidade entre a conduta praticada e as penalidades aplicadas.

10.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

10.7.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observada a competência estabelecida no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos legais e a proporcionalidade entre a conduta praticada e as penalidades aplicadas.

10.8. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, observado o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.1. Na hipótese de aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.8.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos, as provas produzidas e a responsabilidade do licitante ou contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.3. O processo administrativo deverá ser devidamente instruído, contendo, sempre que possível, a descrição dos fatos, a indicação das obrigações descumpridas, os documentos comprobatórios, a manifestação do fiscal ou gestor do contrato e a análise das justificativas apresentadas pelo interessado.

10.9. DOS RECURSOS

10.9. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, na forma do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, na forma do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. DA CUMULAÇÃO E DA REPARAÇÃO DOS DANOS
10.10. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os requisitos legais, a proporcionalidade e a adequada motivação da decisão.
10.10.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.10.2. A aplicação de multa moratória não impede a Administração de, diante da caracterização da inexecução parcial ou total, convertê-la em multa compensatória e aplicar as demais sanções legalmente cabíveis, observada a vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

10.11. DA REABILITAÇÃO
10.11. A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos e condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.11.1. A reabilitação dependerá, conforme o caso, do cumprimento dos requisitos legais, inclusive da reparação integral do dano causado à Administração Pública, do pagamento da multa aplicada, da comprovação do transcurso do prazo legal e do cumprimento das demais condições previstas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa Pública não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança deste certame.

11.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura de Charqueada, além de efetuadas diretamente aos interessados

Charqueada-SP, 27 de outubro de 2026.

LÚCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AQUISIÇÃO DE POSTES TELECÔNICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	POSTE TELECONICO RETO LEVE ENGASTADO	UND	50

- Desejáveis materiais de primeira qualidade e de marcas referência no mercado.
- Frete por conta da empresa para o municipio de Charqueada/SP.
- Dimensões: H:5500 ØD1:88,90 ØD2:60,30 E: 500
- Divisões:1
- Janela de inspeção: Cj (mm): 110 Lj (mm): 50
- Pintura eletrostatica na cor azul del rey
- Para que a empresa seja adjudicada como vencedora, a mesma deve apresentar **catálogo** ou amostra para avaliação técnica da Secretaria de Obras no prazo de 03 (três) dias úteis.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A iluminação pública é um sistema essencial composto por postes, luminárias, lâmpadas, cabos elétricos e demais componentes que proporcionam luz adequada a ruas, praças e espaços públicos. Seu principal objetivo é garantir segurança, mobilidade e conforto à população, além de contribuir para a valorização urbana, incentivo à vida noturna e redução de índices de criminalidade e acidentes.

O presente pedido se faz necessário para a instalação de um ponto de iluminação pública na praça do bairro Bandeirantes cerca de 18 unidades, no portal da saída da cidade para Piracicaba cerca de 22 unidades a fim de iluminar e garantir

a segurança de nossos munícipes, além de 10 unidades para estoque de futuras obras.

Com o objetivo de proporcionar iluminação adequada aos locais, promovendo maior segurança aos munícipes que residem ou transitam pela região, bem como contribuindo para a preservação do patrimônio público.

Como esta Secretaria não possui os materiais necessários em estoque e não há itens licitados compatíveis com a demanda, mostra-se imprescindível a aquisição dos insumos especificados. Ressalta-se que os materiais solicitados possuem características técnicas adequadas à instalação planejada, sendo indispensáveis para a correta execução dos serviços. A instalação será realizada por equipe própria da municipalidade.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será regida pela dispensa do artigo 75, inciso II Lei 14133/93, em razão do valor;

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.2. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante;

3.3. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

3.4. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. Fornecer as informações necessárias e proporcionar todas as condições para a perfeita execução do objeto;

4.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo deReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do procedimento licitatório e da autorização de compras.*

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a entrega do objeto, quando necessário.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do item sem a autorização prévia da contratante, formalizada através de ofício protocolado ao ordenador da despesa.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os responsáveis pela fiscalização e gestão **encontram-se indicados em Tópico específico do Estudos Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da lei 14133/21.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas asocorrências relacionadas com a entrega do material, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

8.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R$ 22.649,50 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** e será atendida pelas dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Charqueada:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIP
DESPESA PRINCIPAL: 402
02.08.02.154520307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1686
02.08.01.154520307.2.415000/4.4.90.51.92 Instalações

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostose contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela.

8.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite paraa apresentação das propostas, salvo as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela falta total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízoscausados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DO ORDENADOR DE DESPESAS

Lucio Antonio Teixeira Bottene

Charqueada, 27 de outubro de 2026.

Secretário Interino de Obras
Lucio Antonio Teixeira Bottene

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 15/2026

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
E-mail:		**CNPJ nº**

Dados do Representante:
Nome Completo:_____
Nacionalidade:_____ CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____
Endereço Res.:_____ Município:_____ UF: ___
CEP: _____ E-mail: _____
Cargo que ocupa na empresa: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POSTE TELECONICO RETO LEVE ENGASTADO	UND	50			

VALOR TOTAL: R$_____

1 – Dados para pagamento: Banco _____; Agência: _____ C/C: _____
2 – Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos da emissão das N.F. Eletrônicas.
3 – Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).
4 - DECLARO, sob as penas da Lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA.
CONTRATADA:
PROCESSO:
CONTRATO:
LICITAÇÃO:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE POSTES TELECONICOS RETOS LEVE ENGASTADOS"
ÓRGÃO OU ENTIDADE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Charqueada, XX de XXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO SOLICITANTE:

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF: 220.966.978-24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF: 220.966.978-24

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF: 220.966.978-24

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXX
Cargo
CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF: 220.966.978-24

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

LÚCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE
Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da contratação

XXXXXXXXXX
Cargo: _____
CPF: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E, PARA

Dispensa por valor nº XXX /2026.
Proc. Admin. n.º XXX/2026.
Prazo: XXX
Valor:
Data:
Contrato: nº XXX/2026.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Antonio D'alprat, n.º 01, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ nº _____, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador do CPF n° _____ e portador do RG nº _____, adiante designada simplesmente, **CONTRATANTE** e **.....**, com sede à nº, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, representada pelo seu, Sr....., (qualificação completa), portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliado à, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços nos preços e quantidades abaixo estipulados

Item	Objeto	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA 3ª – RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIP
DESPESA PRINCIPAL: 402
02.08.02.154520307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1686

02.08.01.154520307.2.415000/4.4.90.51.92 Instalações

CLÁUSULA 4ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente contrato será regido pelas disposições da:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Charqueada;

4.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.4. Decreto Municipal nº 3.702/2022;

4.1.5. Portaria nº 158, de 25 de março de 2025;

4.1.6. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela aquisição dos bens objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ _____ (_____)**, conforme preços constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento para todos os fins.

5.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fretes, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da CONTRATANTE e acompanhada da documentação necessária ao processamento do pagamento.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento e aceite do objeto, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

5.6. Caso a data prevista para pagamento recaia em dia sem expediente bancário ou administrativo, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

5.7. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive as relativas ao Imposto de Renda, quando cabíveis.

5.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A CONTRATANTE poderá verificar, por ocasião do pagamento e sempre que necessário, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os bens no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

6.2. O prazo de entrega será de **____ (_____) dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
6.3. A entrega dos bens será realizada no local indicado pela CONTRATANTE, correndo por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais providências necessárias.
6.4. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência.
6.5. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável, mediante verificação preliminar da quantidade e das condições aparentes dos bens entregues.
6.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste contrato.
6.7. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades.
6.8. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituir ou corrigir, às suas expensas, os bens rejeitados, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e segurança dos bens fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos que venham a ser posteriormente constatados.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.
7.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de **____ (_____) dias**, com início na data de sua assinatura, ou pelo período compreendido entre //2026 e //2026, conforme definido no processo administrativo.
8.2. A vigência contratual deverá compreender o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a entrega, o recebimento definitivo e as demais obrigações decorrentes da contratação.
8.3. Eventual alteração do prazo contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Não se aplica ao presente contrato a prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se tratar de fornecimento ou serviço contínuo.

CLÁUSULA 9ª – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, na forma da legislação aplicável.
9.2. Decorrido o período mínimo de 1 (um) ano, eventual reajuste poderá ser concedido, quando cabível, mediante requerimento da CONTRATADA e observância do índice e da data-base estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
9.3. O reajuste não será aplicado automaticamente, dependendo de requerimento da CONTRATADA e da formalização do respectivo instrumento, quando exigível.
9.4. O equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória do fato superveniente e de seus efeitos sobre a equação econômico-financeira do contrato.
9.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado, previsível e inerente à atividade econômica, não ensejará, por si só, o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser observados os requisitos legais para sua concessão.
9.6. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela CONTRATADA e será analisado pela Administração mediante comprovação dos pressupostos legais e econômicos pertinentes.

CLÁUSULA 10ª – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do instrumento competente.
10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos legalmente estabelecidos.
10.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
11.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e/ou no Termo de Referência, respeitados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá ser aplicada multa:
11.4.1. de **% (**____ por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **% (**____ por cento);
11.4.2. de **% (**____ por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
11.4.3. de **% (**____ por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução total.
11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições previstos em lei.
11.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.
11.9. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste contrato, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes, quando cabível.

CLÁUSULA 12ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, vantagem financeira ou benefício de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, devendo assegurar que seus administradores, empregados, prepostos e colaboradores ajam de acordo com a legislação aplicável.
12.2. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir a legislação brasileira aplicável à prevenção e ao combate à corrupção, obrigando-se a não praticar qualquer ato que possa caracterizar ilícito administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer integralmente o objeto contratado, nas condições, quantidades, especificações, preços e prazos estabelecidos neste contrato e nos documentos que integram a contratação.
13.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.
13.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de culpa ou dolo, sem que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade.
13.4. Correrão por conta da CONTRATADA todos os tributos, taxas, fretes, transportes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE pela legislação ou por este contrato.
13.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.
13.6. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as atividades acessórias necessárias ao transporte e entrega dos bens, quando compatíveis com o objeto contratado.
13.7. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade, integridade e perfeita entrega dos bens contratados.
13.8. A entrega dos bens deverá ocorrer mediante prévia emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente pela CONTRATANTE, quando previsto no procedimento de contratação.
13.9. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou quaisquer irregularidades imputáveis ao fornecimento, observado o prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

13.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.11. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.
13.12. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no tratamento dos dados necessários à execução deste contrato e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias dele decorrentes.
13.13. Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato que não forem solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICIDADE
14.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento e dos atos dele decorrentes na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.
14.2. A publicação e divulgação dos atos da contratação observarão também as normas municipais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para todos os fins de direito.
Charqueada, ____ de _____ de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito

Secretário(a) XXXXXXX
Secretaria de XXXXXX

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
Nome:
RG.:

Nome:
RG:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Apresentar Fora dos Envelopes)

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ___/_____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

Obs.: Anexar documento legal, comprovando seu enquadramento, conforme item 7.1.3.1 do Edital

ANEXO V
DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(Apresentar no envelope de Habilitação)

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____ _____, sob as penas da Lei, que o licitante _____(nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO nº ___/___, Processo nº__/__, DECLARO:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)